

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026
FEIRA DE EMPREENDEDORES DO VALE DO PINHÃO 2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2026.

Referência: Chamamento Público para a **FEIRA DE EMPREENDEDORES DO VALE DO PINHÃO 2026**, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16, Lei Municipal nº 15.208/2018 e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC/ACD e com o disposto no **Protocolo Eletrônico nº 01-210455/2026**.

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada pela Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A – CNPJ/MF nº 09.324.976/0001-94, através da Portaria nº 16/2026-ACD de 08/07/2026, torna público o presente de Chamamento Público, para seleção de participantes para a **FEIRA DE EMPREENDEDORES 2026**, a ser realizado no Museu Oscar Niemeyer – MON, na Rua Marechal Hermes, 999, em Curitiba, conforme **Termo de Referência**, e nos termos a seguir definidos.

- a) Os interessados poderão obter a fotocópia do edital junto à Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Eng. Rebouças, nº 1732 – bairro Rebouças, nesta Capital ou fazer o download no site www.agenciacuritiba.com.br,
- b) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação para **esclarecimentos** a partir do **dia 04/09/26**, podendo ser efetuadas através do e-mail empreendedoracuritiba@curitiba.pr.gov.br, e/ou cristiano@curitiba.pr.gov.br, mediante solicitação por escrito, protocolizada na sede da Agência Curitiba, das **09h00min às 12h00min** e das **14h00min às 17h00min** durante os dias de expediente;
- c) A Comissão Permanente de Licitação responderá a todos os pedidos, mediante comunicação por e-mail, dirigida a todas as empresas que tiverem interesse neste Edital de Patrocínio;
- d) Telefone da Comissão Permanente de Licitação: (41) 3114-5559.

1 DO EVENTO E DO OBJETO

- 1.1 A Feira de Empreendedores do Vale do Pinhão 2026 é uma iniciativa da Agência Curitiba voltada à promoção, exposição e comercialização de produtos e serviços de empreendedores locais de Curitiba e da sua Região Metropolitana, incluindo microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.
- 1.2 Este chamamento tem por objeto selecionar até **100 (cem)** expositores para ocupação gratuita e temporária dos espaços disponibilizados pela organização durante o evento.
- 1.3 Eventuais espaços institucionais destinados a parceiros, patrocinadores, órgãos públicos ou entidades convidadas serão tratados em instrumentos próprios e não concorrerão às vagas deste chamamento.

2 DOS OBJETIVOS

- 2.1 Ampliar as oportunidades de exposição, comercialização e geração de negócios para empreendedores locais.

- 2.2 Fortalecer conexões, colaboração e networking entre empreendedores, público e instituições do ecossistema.
- 2.3 Dar visibilidade a empreendedores participantes ou egressos de programas da Agência Curitiba e dos Liceus de Ofício Criativo.
- 2.4 Proporcionar experiência prática de participação e comercialização em feiras.

Data	Atividade	Horário
16/10/2026	Montagem dos espaços pelos expositores	7h30 às 11h30
16/10/2026	Atendimento ao público	12h às 19h
17/10/2026	Atendimento ao público	9h às 17h
17/10/2026	Desmontagem e retirada de materiais	Após as 19h, conforme orientação da Organização;

- 2.1 A presença do expositor durante todo o horário de atendimento ao público será obrigatória, salvo autorização prévia e expressa da organização.
- 2.2 A visitação será gratuita e não exigirá inscrição prévia. O público será convidado a doar, de forma facultativa, **1 (um)** kg de alimento não perecível.

3 DOS SEGMENTOS CONTEMPLADOS

3.1 Poderão participar empreendimentos que ofereçam produtos ou serviços enquadrados nos seguintes segmentos:

- 3.1.1 Tecidos, vestuário, acessórios e calçados;
- 3.1.2 Perfumaria, cosméticos, saúde e bem-estar;
- 3.1.3 Artigos de uso pessoal e doméstico;
- 3.1.4 Artesanato e produtos de produção manual;
- 3.1.5 Alimentos embalados e produtos culinários autorizados;
- 3.1.6 Bebidas não alcoólicas;
- 3.1.7 Personalização de produtos;
- 3.1.8 Geleias, conservas e frutas desidratadas;
- 3.1.9 Produtos fitoterápicos e naturais, observada a legislação aplicável;
- 3.1.10 Produtos com indicação geográfica; e
- 3.1.11 Serviços de suporte ao empreendedor, compatíveis com a estrutura e o objetivo da Feira.

3.2 Para fins deste edital, considera-se produto artesanal aquele produzido predominantemente de forma manual, em pequena escala, com identidade própria e participação direta do empreendedor no processo de criação ou produção.

3.3 Para preservar o caráter neutro e inclusivo da Feira, não será permitida a exposição ou comercialização de produtos de caráter religioso ou político-partidário, nem de itens que incentivem discriminação ou violência.

4 DO ESPAÇO E DA ESTRUTURA DISPONIBILIZADA

- 4.1 Cada expositor selecionado terá direito a um espaço gratuito, pessoal e intransferível, composto por: 1 (um) balcão com aproximadamente 1,00 m de altura, 1,00 m de comprimento e 0,50 m de profundidade; 2 (duas) cadeiras; e 1 (um) ponto de energia elétrica de 110 V, sujeito à capacidade técnica do local.
- 4.2 O expositor que não necessitar do mobiliário deverá informar essa condição no formulário de inscrição e apresentar previamente as dimensões do mobiliário próprio.
- 4.3 O mobiliário próprio somente poderá ser utilizado após aprovação da organização e deverá respeitar os seguintes limites: mesa: até 0,60 m de profundidade, 1,20 m de comprimento e 1,20 m de altura; arara: até 1,20 m de comprimento; estante: até 0,60 m de largura e 1,40 m de altura.

- 4.4 Cartazes, banners e adesivos deverão ficar restritos ao espaço autorizado, com dimensão máxima de 0,60 m x 0,60m, sem cobrir sinalizações obrigatórias.
- 4.5 É proibido colar materiais no piso, paredes, vidros ou mobiliário do local, bem como utilizar tapetes, estruturas de vidro ou mobiliário fora das medidas autorizadas.
- 4.6 Equipamentos elétricos deverão ser informados na inscrição. É vedado o uso de aquecedores ou equipamentos de alta potência sem autorização da equipe técnica.

5 DE QUEM PODE PARTICIPAR

- 5.1 Poderão se inscrever microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, com sede em Curitiba ou em qualquer município da Região Metropolitana de Curitiba, desde que atendam aos seguintes requisitos:
 - 5.1.1 possuir CNPJ ativo e situação cadastral regular;
 - 5.1.2 atuar em um dos segmentos previstos no item 3;
 - 5.1.3 ser o produtor, fabricante ou prestador direto do produto ou serviço apresentado, vedada a simples revenda de produtos de terceiros;
 - 5.1.4 possuir capacidade para atender o público e manter o espaço em funcionamento durante os dois dias do evento;
 - 5.1.5 apresentar todas as informações e documentos solicitados; e
 - 5.1.6 não estar enquadrado nas situações de impedimento previstas nos artigos 4º e 5º do RILC/ACD, no que couber.
- 5.2 É obrigatória a participação do empreendedor em pelo menos um programa, evento, capacitação ou ação promovida pela Agência Curitiba durante o ano de 2026.
- 5.3 As candidatas inscritas no Prêmio Empreendedora 2026 poderão se inscrever na Feira. Entretanto, caso sejam classificadas como finalistas do Prêmio, não poderão expor ou comercializar produtos e serviços na Feira de Empreendedores 2026. Nessa situação, a inscrição na Feira será indeferida ou, se já tiver sido aprovada, será cancelada, sem prejuízo de sua participação no Prêmio. A vaga será destinada à próxima candidata classificada.

6 DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por formulário eletrônico, das 0h do dia **03/09/2026** até as 23h59 do dia **30/09/2026**, no link: [Inscrição Feira de Empreendedores 2026](#)
- 6.2 Cada CNPJ poderá realizar somente uma inscrição e concorrer a um único espaço.
- 6.3 O interessado deverá preencher integralmente o formulário, declarar a veracidade das informações e anexar os documentos solicitados.
- 6.4 A Agência Curitiba não se responsabiliza por inscrição não recebida em razão de falha de conexão, equipamento, navegador ou outro problema técnico do interessado. Recomenda-se não deixar o envio para os últimos minutos do prazo.
- 6.5 A inscrição representa ciência e aceitação das regras deste termo de referência, mas não garante a seleção ou a participação no evento.

7 DOS DOCUMENTOS E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Deverão ser apresentados no formulário ou quando solicitados pela Comissão Permanente de Licitação:
 - 7.1.1 Cartão de inscrição e situação cadastral no CNPJ ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
 - 7.1.2 Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal, Trabalhistas e CRF-FGTS, dentro do prazo de validade;
 - 7.1.3 documento de identificação do representante responsável pela inscrição;

- 7.1.4 comprovante de endereço da empresa;
- 7.1.5 fotografias e descrição dos produtos, serviços e da forma de exposição;
- 7.1.6 comprovação de participação em programas, eventos, capacitações ou mentorias, quando utilizada para pontuação;
- 7.1.7 licença, certificado, autorização ou dispensa exigida para a atividade, quando aplicável; e
- 7.1.8 para alimentos: certificado válido de capacitação em boas práticas ou manipulação de alimentos e demais documentos sanitários aplicáveis.
- 7.2 Licença, certificado, autorização ou dispensa exigida para a atividade, quando aplicável; e para alimentos: certificado válido de capacitação em boas práticas ou manipulação de alimentos e demais documentos sanitários aplicáveis.
- 7.3 Quando a documentação for solicitada após a classificação preliminar, o interessado terá 2 (dois) dias úteis para encaminhá-la. A ausência de resposta dentro do prazo acarretará a desclassificação e a convocação do próximo classificado.

8 DA SELEÇÃO E DA PONTUAÇÃO

- 8.1 A seleção será realizada por Comissão Avaliadora formalmente designada e registrada no processo administrativo.
- 8.2 Primeiro será verificado o atendimento dos requisitos obrigatórios. Somente as inscrições habilitadas serão pontuadas.
- 8.3 Cada critério receberá nota de 1 (um) a 3 (três) pontos, conforme a tabela abaixo. A pontuação final será a soma simples das notas, variando de 5 (cinco) a 15 (quinze) pontos.

Critério	1 ponto	2 pontos	3 pontos
Adequação à Feira	Produto ou serviço compatível, com informações básicas	Produto ou serviço claramente compatível e exposição adequada.	Compatibilidade integral, exposição bem planejada e diferencial claramente demonstrado.
Produção própria e identidade	Participação direta do empreendedor demonstrada de forma básica.	Produção própria comprovada e identidade reconhecível.	Produção própria, identidade autoral e diferenciação consistente.
Capacidade de atendimento	Capacidade mínima declarada para os dois dias.	Capacidade compatível, com estoque/equipe descritos.	Capacidade plenamente demonstrada, com planejamento de estoque, equipe e atendimento.
Relacionamento com programas públicos	Uma participação comprovada nos últimos 12 meses.	Duas participações comprovadas nos últimos 12 meses.	Três ou mais participações comprovadas nos últimos 12 meses
Apresentação da inscrição	Descrição e imagens suficientes para avaliação.	Descrição clara, imagens adequadas e organização coerente.	Descrição completa, imagens de qualidade e proposta de exposição detalhada

- 8.4 A regularidade cadastral e documental é requisito de habilitação e não será objeto de pontuação.
- 8.5 Quem não possuir participação comprovada em programas públicos receberá 1 (um) ponto no critério correspondente, sem ser desclassificado por esse motivo.
- 8.6 Serão classificadas as inscrições em ordem decrescente de pontuação, respeitados o número de vagas e a distribuição por segmento, conforme estabelecida no **Anexo II**.

- 8.7 A Comissão Avaliadora registrará as notas e justificativas em ficha individual ou ata de avaliação, que integrará o processo administrativo.
- 8.8 Será desclassificada a inscrição que:
- 8.8.1 não atender aos requisitos dos itens 4, 6 ou 8;
 - 8.8.2 apresentar informação falsa, inconsistente ou documento inválido;
 - 8.8.3 envolver produto, serviço ou atividade ilícita, perigosa ou incompatível com a estrutura do evento;
 - 8.8.4 não permitir a identificação e avaliação do produto ou serviço; ou
 - 8.8.5 não atender à diligência ou convocação no prazo estabelecido.
- 9 DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DO DESEMPATE**
- 9.1 A distribuição das vagas buscará assegurar diversidade de segmentos e equilíbrio da Feira, conforme quantitativos ou limites definidos previamente.
- 9.2 Se um segmento não alcançar o número previsto, as vagas remanescentes poderão ser redistribuídas aos demais segmentos, observada a ordem de classificação e mediante justificativa registrada pela Comissão Avaliadora.
- 9.3 Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:
- 9.3.1 maior nota em Adequação à Feira;
 - 9.3.2 maior nota em Produção própria e identidade;
 - 9.3.3 maior nota em Capacidade de atendimento;
 - 9.3.4 não ter participado de edição anterior da Feira de Empreendedores;
 - 9.3.5 maior tempo de atividade, conforme a data de abertura do CNPJ; e
 - 9.3.6 sorteio público, com registro em ata, se o empate persistir.
- 10 DO RESULTADO, DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO**
- 10.1 O resultado preliminar será publicado no site da Agência Curitiba na data estabelecida no cronograma, contendo a relação dos classificados, suplentes e desclassificados, preservados os dados pessoais desnecessários à publicidade do ato.
- 10.2 O interessado poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado preliminar.
- 10.3 O recurso deverá ser enviado ao e-mail: empreendedoracuritiba@curitiba.pr.gov.br, com o assunto "RECURSO – FEIRA DE EMPREENDEDORES 2026", identificação do recorrente, CNPJ e fundamentação objetiva.
- 10.4 Não serão conhecidos recursos fora do prazo, sem identificação ou sem relação com os critérios deste termo de referência.
- 10.5 A Comissão Avaliadora apreciará os recursos e publicará as decisões e o resultado final no site da Agência Curitiba, conforme o cronograma.
- 10.6 Após o resultado final, os selecionados serão convocados para assinar o Termo de Autorização de Uso de Espaço no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 10.7 A ausência de assinatura ou de resposta à convocação no prazo será considerada desistência e permitirá a convocação do próximo suplente, respeitada a ordem de classificação e o segmento da vaga.
- 10.8 As comunicações também poderão ser encaminhadas por e-mail, telefone ou mensagem ao contato informado na inscrição, sem substituir as publicações oficiais no site.
- 11 DAS OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR**
- 11.1 São obrigações do expositor selecionado:
- 11.1.1 assinar o Termo de Autorização de Uso de Espaço e cumprir este termo de referência e seus anexos;

- 11.1.2 participar da reunião de alinhamento e da capacitação prévia quando convocado;
- 11.1.3 comparecer nos horários de montagem, funcionamento e desmontagem;
- 11.1.4 manter representante responsável no espaço durante todo o evento;
- 11.1.5 comercializar somente os produtos ou serviços aprovados na inscrição;
- 11.1.6 manter o espaço limpo, organizado, seguro e dentro dos limites autorizados;
- 11.1.7 providenciar equipamento, meios de pagamento e conexão à internet necessários às vendas;
- 11.1.8 cumprir as normas fiscais, consumeristas, sanitárias, ambientais, de segurança e de acessibilidade aplicáveis;
- 11.1.9 responder integralmente pela qualidade, origem, validade, preço, entrega e garantia dos produtos ou serviços; e
- 11.1.10 reparar danos causados ao espaço, ao público ou a terceiros por si, seus representantes, produtos ou equipamentos.

12 DAS REGRAS PARA ALIMENTOS E BEBIDAS

- 12.1 Os expositores de alimentos e bebidas deverão observar integralmente a legislação sanitária e apresentar as licenças, certificados ou documentos de dispensa aplicáveis à sua atividade.
- 12.2 Os alimentos deverão estar embalados, identificados e conservados de modo seguro, com as informações obrigatórias previstas na legislação, incluindo denominação, ingredientes, alergênicos, conteúdo líquido, origem, fabricação, validade, conservação e informação sobre glúten, nos termos da Lei Federal nº 10.674/2003 e das normas da Anvisa aplicáveis.
- 12.3 Será permitida degustação de alimentos e bebidas não alcoólicas prontos, dentro do espaço autorizado e observadas as boas práticas sanitárias.
- 12.4 É vedada a produção ou manipulação de alimentos no local, salvo autorização expressa e prévia da Agência Curitiba e do responsável pelo espaço, acompanhada das licenças pertinentes.
- 12.5 É proibida a distribuição ou comercialização de bebidas alcoólicas, cigarros, dispositivos eletrônicos para fumar ou produtos similares.

13 DAS DESISTÊNCIAS E DOS SUPLENTE

- 13.1 O selecionado que desistir deverá comunicar a Agência Curitiba pelo e-mail empreendedoracuritiba@curitiba.pr.gov.br, até **09 de outubro de 2026**.
- 13.2 Em caso de desistência, ausência de confirmação ou desclassificação superveniente, será convocado o próximo suplente, respeitada a ordem de classificação e o segmento da vaga.
- 13.3 A ausência injustificada ou a desistência não comunicada poderá ser registrada e considerada na análise de participação em edições futuras, assegurada ao interessado a oportunidade de apresentar justificativa.

14 DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO USO DE IMAGEM

- 14.1 A Agência Curitiba tratará os dados pessoais exclusivamente para inscrição, seleção, comunicação, organização, execução, fiscalização e prestação de contas do evento, observada a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 14.2 Os dados poderão ser compartilhados apenas com operadores necessários à realização do evento, com o Museu Oscar Niemeyer e com órgãos públicos ou de controle, quando necessário e dentro das finalidades informadas.
- 14.3 Os documentos serão mantidos pelo período necessário ao processo administrativo, aos controles e aos prazos legais de guarda, com acesso restrito e descarte seguro ao final do período aplicável.

- 14.4 Os direitos do titular poderão ser exercidos pelo canal institucional de proteção de dados informados no site da Agência Curitiba.
- 14.5 O evento poderá ser fotografado e filmado para registro e divulgação institucional. As condições de captação e uso de imagem e voz constarão de aviso e autorização próprios, conforme **Anexo I**.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A seleção não gera vínculo empregatício, societário, associativo, de representação comercial ou obrigação de pagamento pela Agência Curitiba.
- 15.2 A Agência Curitiba não participa das relações comerciais entre expositores e visitantes e não se responsabiliza por vendas, pagamentos, entregas, garantias, perdas, furtos ou danos a produtos e equipamentos do expositor.
- 15.3 A seleção não autoriza o uso das marcas, logotipos ou nomes da Agência Curitiba, do Vale do Pinhão, da Prefeitura de Curitiba, do Museu Oscar Niemeyer ou do evento, salvo autorização expressa e escrita.
- 15.4 A localização de cada expositor será definida exclusivamente pela organização, considerando critérios operacionais, técnicos, sanitários, de segurança, energia, acessibilidade e equilíbrio entre segmentos. A ordem de inscrição não garante preferência de localização.
- 15.5 É proibida a utilização de produtos infectantes, materiais perfurocortantes, agentes químicos, emissões poluentes ou equipamentos que possam colocar pessoas, patrimônio ou meio ambiente em risco, salvo autorização e controle específicos previstos em lei.
- 15.6 A Agência Curitiba poderá alterar datas, horários, local ou condições operacionais por motivo de interesse público, segurança, força maior ou determinação do responsável pelo espaço, mediante decisão motivada e divulgação pelos canais oficiais.
- 15.7 O chamamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado por ilegalidade, mediante decisão motivada, sem gerar direito a indenização, ressalvados os direitos previstos em lei.
- 15.8 Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, com apoio da área técnica e, quando necessário, da Assessoria Jurídica, observados os princípios do RILC/ACD e a legislação aplicável.
- 15.9 Dúvidas relativas a este edital poderão ser encaminhadas ao e-mail empreendedoracuritiba@curitiba.pr.gov.br, ou ao telefone (41) 3121-9902, nos dias úteis, durante o horário de expediente da Agência Curitiba.
- 15.10 Integram este edital, para todos os fins, os anexos relacionados neste instrumento.

Curitiba, 01 de setembro de 2026.



Comissão Permanente de Licitação
Celso Campos Orasmo
Presidente CPL

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 006/2026
FEIRA DE EMPREENDEDORES DO VALE DO PINHÃO 2026
ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE IMAGEM E VOZ

IDENTIFICAÇÃO:

Nome completo/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Telefone ou e-mail:

MANIFESTAÇÃO:

☐ **AUTORIZO**

☐ **NÃO AUTORIZO**

Autorizo, gratuitamente, a Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A a captar e utilizar minha imagem e voz registradas durante a Feira de Empreendedores o Vale do Pinhão 2026, a ser realizada nos dias 16 e 17 de outubro de 2026, no Museu Oscar Niemeyer.

A autorização abrange somente a divulgação institucional do evento e das ações da Agência Curitiba, em sites, redes sociais, vídeos, notícias, relatórios, apresentações e canais institucionais da Prefeitura de Curitiba e de parceiros do evento.

A imagem e a voz não poderão ser utilizadas de forma ofensiva, discriminatória, descontextualizada ou para finalidade comercial sem relação com o evento.

A autorização é válida por 5 (cinco) anos e poderá ser revogada para usos futuros pelo canal oficial indicado pela Agência Curitiba. A revogação não afeta materiais já publicados nem registros mantidos por obrigação legal ou para prestação de contas.

A opção “NÃO AUTORIZO” não impede a minha inscrição ou a participação na Feira. Nesse caso, deverei informar à organização para que sejam evitadas entrevistas, retratos individuais e imagens em destaque. Ainda poderá aparecer incidentalmente em imagens gerais do ambiente e do público.

AVISO DE PRIVACIDADE:

Os dados de identificação, contato, imagem e voz serão usados apenas para organizar, comunicar, registrar e prestar contas do evento. Poderão ser compartilhados somente quando necessário com órgãos públicos e fornecedores que atuem na realização e divulgação da Feira. O titular poderá solicitar acesso, correção ou outras providências previstas na LGPD pelo canal oficial da Agência Curitiba: www.agenciacuritiba.com.br,

Declaro, por fim, que li e estou plenamente de acordo com os termos desta declaração, firmando-a por livre e espontânea vontade, sem vícios de consentimento.

Curitiba, de de 2026.

Assinatura do titular ou representante legal

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026
FEIRA DE EMPREENDEDORES DO VALE DO PINHÃO 2026
ANEXO II - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR PROGRAMA

1. As 100 (cem) vagas para expositores da Feira de Empreendedores do Vale do Pinhão 2026 serão distribuídas da seguinte forma:

Programa	Número de vagas
Bom Negócio	15
Worktiba	10
Curitiba Empreendedora	25
Empreendedora Curitibana	20
Liceu de Ofícios Criativos	30
TOTAL	100

2. A classificação será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no edital, respeitado o número de vagas destinado a cada programa.
3. Caso as vagas de determinado programa não sejam preenchidas, elas poderão ser redistribuídas entre os demais programas, observada a ordem de classificação e mediante justificativa da Comissão Avaliadora.
4. Os candidatos classificados além do número de vagas formarão lista de suplentes.
5. A área destinada à Cerimônia do Prêmio Empreendedora Curitibana integra a organização do evento, mas não ocupa nenhuma das 100 (cem) vagas destinadas aos expositores.

FEIRA DE EMPREENDEDORES 2026